Instrução Normativa nº 002/2023

O Senhor Presidente do Jaraguá Country Club, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em nome do coletivo de seus Associados, tendo em vista vacância normativa específica sobre a matéria, bem como, a necessidade de disciplinar a gestão sobre áreas essenciais da Organização Interna do Clube, e, tendo em vista a competência da Presidência, prevista no artigo 61, incisos V e XIII e a competência legal do Senhor Vice-Presidente, prevista no artigo 62 – inciso II, do Estatuto Social, para colaborar com o Presidente nas variadas atividades que lhe são impostas, RESOLVE:
Baixar a presente Instrução Normativa, que uma vez assinada e publicada, entra em vigor imediatamente.

Artigo 1º – No âmbito do Gabinete da Vice-Presidência do Clube Jaraguá, fica criada a Assessoria de Planejamento e Controle, cuja função será exercida pelo Senhor Vice-Presidente, em colaboração direta à Presidência e aos Diretores especificados;

Artigo 2º – As atribuições da Assessoria mencionada no artigo 1º, poderão ser modificadas por outra norma interna ou em decorrência de alteração do Estatuto Social, observado o disposto em seu artigo 83;

Artigo 3º – São atribuições diretas da Assessoria de Planejamento e Controle:
I – Tecnologia da Informação;
II – Sistema de Gestão da Qualidade;
III – Participação em Comissão de Reforma do Estatuto Social e Regimento Interno;
IV – Tecnologias de Segurança;
V – Comunicação e sua tecnologia;
VI – Academia de Ginástica.

Artigo 4º – São atribuições em apoio e concorrentes da Assessoria de Planejamento e Controle:
I – Controle Interno – em apoio à Diretoria Administrativa;
II – Licenciamento Urbano – em apoio à Diretoria Administrativa;
III – Plano Diretor de Investimento e Desenvolvimento – em apoio à Diretoria de Sede, Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira;
IV – Auditoria Interna – em apoio à Diretoria Administrativa e Diretoria Financeira;
V – Legislação municipal de controle de higiene e segurança do Clube e alvarás.

Artigo 5º – Para o exercício das funções e atribuições elencadas nesta Instrução, o Senhor Vice-Presidente poderá designar assessores.

Artigo 6º – Todas as atividades da Assessoria de Planejamento e Controle serão semanalmente informadas ao Senhor Presidente do Clube, em despacho regular, previamente agendado.

Para que cumpra o seu objetivo e que seja dada publicidade geral aos Associados, determino que CUMPRA-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

Wendel Rios
Presidente

SCAN AnyScanner